



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.258

Conde, 05 de setembro de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0296/2017 CONDE – PB 05 DE SETEMBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor **FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 076.511.254-01, como gestor do **Contrato de nº 080/2017**, firmado como a Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, no processo administrativo n. **0447/2017**, que tramita nesta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação


MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2017

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 18 - Km 3 - Centro - Conde - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2017 que objetiva o registro de preços para: Serviços de confecção, manipulação e fornecimento de refeições (Almoço e Jantar) tipo quentinha, para atender as necessidades da Policlínica Municipal, pronto atendimento de Jacumã, SAMU e CPSI, através de sistema de registro de Preço; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE - CNPJ nº 11.570.107/0001-91.

VENCEDOR: EDNALVA ALVES DE SOUSA 67605222491

CNPJ: 13.020.535/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de almoço (tipo quentinha) com no mínimo 700 g conforme especificado o cardápio de entrega no Termo de referência. Observação: Acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos) com entrega no local indicado, dentro da cidade de Conde, nos dias úteis, finais de semana e feriados.		und	9180	11,80	108.324,00
2	Fornecimento de jantar (tipo quentinha) com no mínimo 700 g conforme especificado o cardápio de entrega no Termo de Referência. Observação: Acompanhada de descartáveis (copos, talheres e guardanapos) com entrega no local indicado, dentro da cidade de Conde, nos dias úteis, finais de semana e feriados.		und	5208	9,80	51.038,40
TOTAL						159.362,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2017, parte



integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EDNALVA ALVES DE SOUSA 67605222491.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 159.362,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde

Conde - PB, 01 de Setembro de 2017

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Contrato:046/2016;

Nº do Aditivo: 01;

Contratante: Prefeitura Municipal de Conde/PB;

Contratado: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI;

Objeto: Prorrogação de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o prazo total para 24 (vinte e quatro) meses.

Valor Original do Contrato: R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais);

Valor do Aditivo:R\$ **112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**

Período da vigência do Contrato:25/08/2017 à 25/08/2018;

Data da Assinatura do Aditivo:24/08/2017;

Valor acumulado do contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es): R\$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/GSS/SMS Conde, 05 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB) e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde ;

CONSIDERANDO que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

CONSIDERANDO que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (2º Ciclo), podendo sofrer alterações nos valores conforme repassado ao Fundo Municipal de Saúde após resultado da avaliação externa do terceiro ciclo, os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

CONSIDERANDO que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º,§2º, inciso I da referida lei;

CONSIDERANDO que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados ao município no momento que o repasse do incentivo ocorrer terão direito ao incentivo PMAQ;

CONSIDERANDO ainda que os profissionais que passaram a fazer parte das equipes após o período de adesão do terceiro ciclo só serão contemplados quando houver reconstruturação do próximo ciclo;

CONSIDERANDO o levantamento dos servidores aptos a receberem o incentivo financeiro realizado pelo Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Secretaria, constante dos autos do processo administrativo n.º 2017.000933;

CONSIDERANDO que diante da publicação da Portaria nº 002/GSS/SMS de 01 de setembro de 2017, na qual constou a relação de servidores aptos a receberem o incentivo pecuniário Pmaq, 3 (três) profissionais procuraram a Chefia do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Pasta, a fim de reclamarem seu direito, conforme requisitos contidos na Lei Municipal n.º nº 855 de 13 de janeiro de 2015;

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB, no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal n.º 902/2017 e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 856,

RESOLVE:

Art. 1º. Complementara relação dos servidores aptos a receberem o incentivo financeiro PMAQ contida na portaria nº 002/GSS/SMS de 01 de setembro de 2017, por meio da identificação contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Martins Domingos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

ORD	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	UBS
01	Edilene Oliveira de Almeida	Atendente	Conceição
02	Marluce Francisca da Silva	Aux. Serviço	Mata da Chica

SAÚDE BUCAL		
ORD	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	Karina Carvalho do Nascimento	ACD POUSADA